



PROJETO DE LEI

Nº 194

DESPACHO

em Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, 15 OUT 2019 de

EMENTA:

CRIA A OLIMPIADA DO E-DESCARTE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE VISA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE DE LIXO ELETRÔNICO.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Art. 1º Fica criada no município de Ribeirão Preto a Olimpíada do e-Descarte, a ser realizado anualmente, para estudantes da rede pública municipal.

Art. 2º A Olimpíada do e-Descarte é de responsabilidade dos órgãos de educação da municipalidade e consiste na realização de uma competição de descarte correto de lixos eletrônicos, em pontos de coleta para os mesmos, entre as escolas da rede de ensino municipal.

Art. 3º As Olimpíadas do e-Descarte serão realizadas anualmente de acordo com o cronograma a ser definido pelo órgão responsável ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Aos vencedores da Olimpíada, além das medalhas, poderão ser concedidos prêmios e, como incentivo, distribuído livros e materiais escolares.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ainda estabelecer parcerias para a realização do programa criado pela presente lei conforme estabelecido pelo Art. 30, VI, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a instalação dos pontos de descarte de lixo eletrônico em diversos pontos Município, como parques, praças, órgãos municipais. Esses pontos devem ser mantidos mesmo quando as Olimpíadas do e-Descarte não estiverem sendo realizadas.

Art. 7º As escolas participantes deverão ministrar aos seus alunos aulas sobre o tema de lixos eletrônicos, como os riscos do descarte incorreto e os benefícios do descarte correto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2019.



MAURICIO GASPARINI
Vereador - PSDB



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é criar a conscientização de nossos alunos sobre os riscos causados pelo descarte incorreto, e os benefícios do descarte correto, de lixos eletrônicos.

Essa prática de competição de descarte de lixos eletrônicos já foi adotada pela iniciativa privada e agrega aprendizado e conteúdo educacional aos alunos, além de uma maior conscientização sobre o meio ambiente e como preservá-lo corretamente.

Diante dessas razões, aguardamos a aprovação deste projeto por nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2019.



MAURICIO GASPARINI
Vereador – PSDB